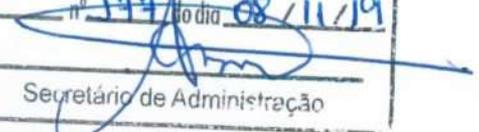




ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177 /2019

CERTIFICADO que na data 11 / 11 / 19  
foi publicado no Placar Oficial (  ) / Site (  )  
deste Município o (a) Contrato  
de nº 177 / do dia 08 / 11 / 19  
  
Secretário de Administração

Pregão Presencial nº 34/2019

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO** e a Empresa **NEW MASTER PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, representado neste ato por seu atual Prefeito, **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 135.240.111-87, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** **NEW MASTER PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.611.711/0001-19, estabelecido à Alameda Jorge Vicente Alves, Quadra N, Lote 10-A, Alto da Primavera – Indiará/GO, Fone: (64) 3543-1229, Email: comercialpj@newmastertelecom.com.br, neste ato representado pelo **Sr Livio Vasconcelos Teles**, inscrito no CPF sob o nº 995.214.071-15, residente e domiciliado em Indiará/GO

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme autorização constante do Pregão Presencial nº 34/2019 e do Termo de Homologação expedido em 06 de novembro de 2019, Processo Administrativo nº 6314/2019 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666, de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

1.1 Por força deste Contrato a **CONTRATADA** se compromete e se obriga a instalar pontos de pontos de internet com aparelhagem em comodato e serviço de manutenção para o Prédio da Prefeitura de Piracanjuba, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Educação e os seus respectivos órgãos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência constante no processo, observadas as condições de julgamento e adjudicação, forma, data e prazos para entrega, atendidas as demais especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 34/2019 e demais condições deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO**

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pela execução do objeto do presente contrato, o preço conforme abaixo especificados:

Item	Und	Qtd Mb	Descrição do Ponto	Valor Unitário (Mb)	Valor Total (Mensal)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
01	Mb	15/15 - IP Fixo	Um ponto de acesso a internet para a <b>Secretaria Municipal de Saúde</b> , 15 megas de download e upload, com garantia de banda em 96% com 2 IPs válidos (Link Dedicado)	R\$ 18,39	R\$ 275,85
02	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o <b>Posto de Saúde no Povoado Vale do Paraíso (Povoado Rochedo)</b> , 02 megas de download e upload, com garantia de banda em 98% com 1 IP	R\$ 18,39	R\$ 110,34



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

			válido (Link Dedicado)		
03	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o <b>PSF 302</b> Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 18,39	R\$ 110,34
04	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o <b>PSF 303</b> Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 18,39	R\$ 110,34
05	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o <b>PSF 304</b> Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 18,39	R\$ 110,34
06	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o <b>Centro de Saúde</b> Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 18,39	R\$ 110,34
07	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o <b>Centro Clínico de Especialidades</b> Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 18,39	R\$ 110,34
08	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o <b>CAPS</b> Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 18,39	R\$ 110,34
09	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o <b>UAI/UAS</b> Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 18,39	R\$ 110,34
10	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o <b>EMAD</b> Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 18,39	R\$ 110,34
11	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o <b>Hospital Municipal Thuanny Garcia Ribeiro</b> Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 18,39	R\$ 110,34



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

12	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para a <b>Vigilância Sanitária</b> . Serviço Link Dedicado - Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 18,39	R\$ 110,34
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
13	Mb	38	Um ponto de acesso a internet para o prédio da <b>Prefeitura de Piracanjuba</b> , Link Dedicado, Via Fibra óptica.	R\$ 18,39	R\$ 698,82
14	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o <b>Vapt Vupt</b> . Serviço Link Dedicado - Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 18,39	R\$ 110,34
15	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o <b>Departamento da Junta Militar</b> . Serviço Link Dedicado - Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 18,39	R\$ 110,34
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>					
16	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para <b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b> . Serviço Link Dedicado - Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 18,39	R\$ 110,34
17	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para a <b>Superintendência Municipal de Trânsito</b> . Serviço Link Dedicado - Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 18,39	R\$ 110,34
<b>Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos</b>					
18	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para a <b>Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos</b> . Serviço Link Dedicado - Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 18,39	R\$ 110,34



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
19	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para a <b>Escola Municipal de Educação Básica Maria Aparecida dos Reis</b> , Serviço Link Dedicado - Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 18,39	R\$ 110,34
20	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para a <b>Escola Municipal de Ensino Especial Giovana Dafico Daher</b> , Serviço Link Dedicado - Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 18,39	R\$ 110,34
21	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para a <b>Escola Municipal de Educação Básica José Marcelino de Lima</b> , Serviço Link Dedicado - Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 18,39	R\$ 110,34
22	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para a <b>Escola Municipal de Educação Básica Serra Negra</b> , Serviço Link Dedicado - Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 18,39	R\$ 110,34
23	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para a <b>Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato da Silva e Souza</b> , Serviço Link Dedicado - Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 18,39	R\$ 110,34
24	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para a <b>Escola Municipal de Educação Básica Urbano Pedro Guimarães</b> , Serviço Link Dedicado - Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 18,39	R\$ 110,34
25	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para a <b>Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula</b> , Serviço Link Dedicado - Ping externo no	R\$ 18,39	R\$ 110,34



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

			máximo 250 ms.		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
26	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para a <b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b> Serviço Link Dedicado - Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 18,39	R\$ 110,34
27	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o <b>Bolsa Família</b> Serviço Link Dedicado - Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 18,39	R\$ 110,34
28	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o <b>Centro de Convivência da Melhor Idade - CCMI</b> Serviço Link Dedicado - Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 18,39	R\$ 110,34
29	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o <b>Centro de Referência da Assistência Social - CRAS</b> Serviço Link Dedicado - Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 18,39	R\$ 110,34
30	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o <b>Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS</b> Serviço Link Dedicado - Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 18,39	R\$ 110,34
31	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para a <b>Casa de Passagem Dona Lina.</b> Serviço Link Dedicado - Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 18,39	R\$ 110,34
32	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o <b>Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - CTDCA</b> Serviço Link Dedicado - Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 18,39	R\$ 110,34
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

33	Mb	25	Um ponto de acesso a internet para o <b>Prédio da Secretaria Municipal de Educação</b> . Link Dedicado. Via Fibra Óptica.	R\$ 18,39	R\$ 459,75
34	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para a <b>Escola Municipal de Educação Básica Maria Barbosa Amorim e Creche Sininho</b> - Serviço Link Dedicado - Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 18,39	R\$ 110,34
35	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para a <b>Escola Municipal de Educação Básica Coronel João de Araújo</b> - Serviço Link Dedicado - Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 18,39	R\$ 110,34
36	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para a <b>Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mundo Mágico e Creche Camp II</b> - Serviço Link Dedicado - Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 18,39	R\$ 110,34
37	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para a <b>Escola Infantil e Ensino Fundamental Sonho Angelical e Creche Municipal Lar das Crianças</b> -Serviço Link Dedicado - Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 18,39	R\$ 110,34
38	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para a <b>Escola de Educação Infantil Ensino Fundamental Reino Encantado</b> - Serviço Link Dedicado - Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 18,39	R\$ 110,34
39	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o <b>Centro Municipal de Educação Infantil Marina Jorge Daher</b> - Serviço Link Dedicado - Ping externo no	R\$ 18,39	R\$ 110,34



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

		máximo 250 ms.		
<b>VALOR MENSAL</b>		-----R\$ 5.406,66		
<b>VALOR TOTAL (02 MESES)</b>		-----R\$ 10.813,32		

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1** O contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II, §§ 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO PARA INSTALAÇÃO**

**4.1** A instalação objeto desta licitação será realizada após a assinatura do Contrato em até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação expedida por servidor da Secretaria Municipal de Administração. Este prazo somente poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita, fundamentada e aceita pelo requisitante.

**4.2** Na solicitação expedida por servidor da Secretaria Municipal de Administração informará os pontos a serem instalados, podendo haver alteração de endereço.

**4.3** O não fornecimento dos produtos objeto desta licitação, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**4.4** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de Piracanjuba sem ônus adicionais.

**4.5** A quantidade de megabytes a serem instalados nos pontos especificados na tabela acima, será de acordo com a necessidade de cada secretaria, podendo a instalação ser total ou parcial.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Administração.

**I** - Sendo o valor total do contrato de **R\$ 10.813,32 (Dez mil oitocentos e treze reais e trinta e dois centavos)**.

**5.2** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**5.3** As Faturas deverão conter obrigatoriamente:

**I)** Data de Emissão;

**II)** Estar endereçada à Prefeitura de Piracanjuba, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, CEP: 75.640-000 (CNPJ nº 01.179.647/0001-95);

**III)** O Valor Unitário e o Valor Total;

**IV)** A especificação do serviço;

**5.4** O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada todas as condições pactuadas.

**5.5** Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano. O reequilíbrio poderá ser solicitado a qualquer tempo, desde que ocorra fato econômico devidamente comprovado que justifique a atualização de preços.

**5.6** Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1** O CONTRATANTE se obriga a:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**I** - Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente:** se dará em até 02 (dois) dias, para efeito de verificação da conformidade dos serviços e equipamentos com as respectivas especificações e aferição de qualidade;

**b) Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório;

**c)** Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea "b" não ser procedida dentro do prazo acima fixado, será considerada com realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**II** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**III** - Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as quantidades a serem instalados;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**V** - Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**VI** - Tomar todas providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

**VII** - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da Contratada, cumprindo com as obrigações pré estabelecidas.

**6.2 O CONTRATADO se obriga a:**

**I** - Responsabilizar-se pela entrega do material/ execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**II** - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

**III** - Submeter-se à fiscalização do Município, através do setor competente, que acompanhará a entrega do objeto para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**IV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;

**V** - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

**VI** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

**VII** - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como imposto ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

**VIII** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitação, consoante preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações;

**IX** - Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do Município, sob pena de aplicação de sanções previstas na lei.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

X - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

**22.03.04.122.0407.2005.3.3.90.39 - F. 84 - Secretaria de Administração**

**67.01.08.244.0807.2050.3.3.90.39 - F. 669 - Secretaria de Assistência Social**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**II.** Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos Órgãos Municipais.

**8.3** A não execução dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II, do item 8.1, poderá o Município optar pela rescisão deste.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As multas a que se refere o inciso II do item 8.1 não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato, ainda aplique as outras sanções previstas no do item 8.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.

**8.4** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município:

**I.** Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**II.** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**8.5** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**9.2** A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**10.1 Suporte Técnico:**

**I** - Suporte Técnico deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07 às 11 horas - 13 às 17 horas), com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

**II** - A contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para caso de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem paralisação.

**10.2 Manutenção**

**I** - Em casos de indisponibilidade do serviço por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, as conexões afetadas deverão ser restabelecidos em, no máximo 04 (quatro) horas.

**II** - A contratada deverá monitorar e supervisionar as conexões da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará a Contratada, encarregada de prestar esclarecimento a Contratante, sempre que necessário.

**III** - O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente.

**IV** - A Contratada deverá disponibilizar as conexões do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

**V** - A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou ampliação em sua estrutura (conexão, substituição de meio físico, dentro outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa performance do serviço, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

VI - A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 04 (quatro) horas após a realização do chamado.

VII - O prazo de garantia dos equipamentos/produtos objetos deste contrato deverão constar na descrição de cada item e começa a contar a partir do recebimento definitivo dos bens.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos 08 dias do mês de novembro de 2019

**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

**NEW MASTER PROVEDOR DE ACESSO**

**A INTERNET**

Livio Vasconcelos Teles

Contratado

**Testemunhas:**

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: 025.822.131-74

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: 394.625.791-72